PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1653 DE 30/08/03 a 01/09/03 pag. 10

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.° 1246/2003

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com a O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS com a finalidade de viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos ao atendimento ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico de natureza especializadas à comunidade da Região.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal deverá efetuar o repasse mensal na quantia de R$24.085,47 (vinte e quatro mil e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para viabilizar o cumprimento dos objetivos deste convênio.

Art. 3º - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária, cuja numeração será discriminada no Convênio a ser firmado, em razão da não aprovação do orçamento até a presente data:

Cód. Geral – 07.002.10.302.0033.2089.3390.39.01
07.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.00 – Aplicações Diretas
33.90.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ativ. – 2.089 – Manutenção do Consórcio de Saúde

Art. 4º - O presente convênio vigorará até o dia 13 de janeiro de 2004.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 28 de agosto de 2003.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal